



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP. – JOSÉ APARECIDO DA ROCHA


Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira da Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro anexo ao Projeto de Lei Complementar protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 07/2020, que altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1.990, e dá outras providências.

A princípio nota-se que o Projeto de Lei Complementar protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 07/2020, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aumenta 05(cinco)vagas ao emprego público denominado “Auxiliar de Escritório”, e aumenta 05(cinco)vagas ao emprego público denominado “Auxiliar de Serviços Diversos”, todos de provimento de concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal de Ibitinga, alterando o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes da Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1.990. Com a Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro o Poder Executivo apresenta os reflexos do aumento de despesa da dotação do exercício vigente e dos subsequentes anos, mas não apresentou qual o percentual gasto com pessoal no mês de fevereiro de 2020, para demonstrar se a despesa com pessoal encontra-se dentro do percentual prudencial estabelecido em Lei que é de 51,30%.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 09 de março de 2.020.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

